



**LEI MUNICIPAL Nº 574 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.**

**“Abre Crédito Especial.”**

O Senhor João Amaro do Couto, Prefeito Municipal de Senador José Bento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 ( DEZ MIL REAIS) ao orçamento vigente:

**ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUBUNIDADE: 03 – PROG. EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DE DOENÇAS - EPCDOE**

10 Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0012 Atenção à Saúde da Comunidade

10 305 0012 2.027 – Manutenção do Programa Controle de Doenças - EPCDOE

4490 52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

**ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUBUNIDADE: 08 – PROGRAMA DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

10 Saúde

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0012 Atenção à Saúde da Comunidade

10 304 0012 2.031 – Manutenção Programa Vigilância Sanitária - VIGSAN

4490 52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 10.000,00**

Art. 2º - Como recurso à abertura dos créditos mencionados no artigo anterior fica anulada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

**ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**

**SUBUNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

26 Transporte

26 453 Transportes Coletivos Urbanos

26 453 0016 Vias Urbanas

26 453 0016 2.038 – Manutenção das Vias Urbanas e Rodoviárias

4490 52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG**

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone(35)3426-1245 - Fax(35)3426-1213-Email: pmsjbento@uol.com.br

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 10.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, 30 de setembro de 2009.

**João Amaro do Couto**  
**- Prefeito Municipal -**